



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

- Lido em Sessão
- Cognos 05/10/2009
- Faz comissão
05/10/2009

PROJETO DE LEI N°. 80 /2009
De 05 DE OUTUBRO DE 2009.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 05 DE 10 DE 2009

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal da obrigatoriedade de divulgação do “Disque Denúncia 181” através dos ônibus e coletivos.

COITI MURAMATSU, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a obrigatoriedade de divulgação das frases “Disque Denúncia 181” e “Sigilo absoluto para quem faz a denúncia” nos parabrisas traseiros de ônibus e coletivos que atuem no transporte público da Estância Turística de Ibiúna – SP.

Art. 2º - Referida divulgação deverá ser grafada em letras garrafais, possibilitando assim a sua visualização à distância.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2009.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Secretaria Administrativa
Recebido: 05/10/2009
Assinatura
05/10/2009



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

Jfls.03

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem como principal possibilitar a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal da obrigatoriedade de divulgação do "Disque Denúncia 181".

É certo que uma política de segurança pública só terá sucesso se representar o resultado da participação efetiva de toda a sociedade no controle e redução da criminalidade e da insegurança.

O "Disque Denúncia 181" é um número gratuito que recebe ligações de telefones fixos ou móveis, 24 horas por dia, sete dias por semana, traduzindo-se num canal seguro disponibilizado à população para qualquer informação de interesse da segurança pública, como atuação de quadrilhas e gangues, abusos contra crianças, mulheres e idosos, desvios e omissão de servidores públicos, autoria de crimes, localização de foragidos, pontos de tráfico de drogas, porte ilegal de armas, maus-tratos e outros, proporcionando importante auxílio à atividade policial.

Em todas as ligações é garantido o sigilo e o anonimato do informante, que recebe uma senha secreta para complementar, acompanhar e cobrar, a qualquer tempo, a tramitação da denúncia junto aos órgãos responsáveis.

Apesar de ser um canal importante de combate a criminalidade, ele só será viável, com a plena divulgação por parte das prefeituras municipais e suas secretarias de segurança.

Cumpre ressaltar que a Secretaria Municipal de Segurança deste município encaminhou à esta Casa de Leis 2 (dois) ofícios, de n.ºs 33 e 86, solicitando que fosse iniciado Projeto de Lei no sentido ora proposto.

Assim sendo, esperamos receber o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2009.**

Jair Cardoso de Oliveira
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 100 DE 2009
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

(Handwritten signature)

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de setembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 71/2009 que "Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências."

Considerando que o Vereador Jair Cardoso de Oliveira protocolou nesta data o Projeto de Lei nº 80/2009 que "Autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal da obrigatoriedade de divulgação do "Disque Denúncia 181" através dos ônibus e coletivos."

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa conceder subvenção a Associação Comercial de Ibiúna, para que aquela entidade adquira enfeites para as ruas e praças centrais da cidade nas festas natalinas, procurando dar brilhantismo ao espírito desta festa religiosa em que comemoramos o nascimento de Cristo;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa regulamentar a obrigatoriedade de divulgação do "Disque Denúncia 181", canal disponibilizado à população para quaisquer informação de interesse da segurança pública, como atuação de quadrilhas e gangues, abusos contra crianças, mulheres e idosos, desvios e omissão de servidores públicos, autoria de crimes, localização de foragidos, pontos de tráfico de drogas, porte ilegal de armas, maus-tratos e outros, proporcionando importante auxílio à atividade policial.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 71 e 80/2009 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05
DE OUTUBRO DE 2009.**

(Handwritten signatures)

Claudio Roberto Alves de Moraes
Vereador
2009 a 2012

Jamil Marcicano
VEREADOR - DEM
Presidente de Obras



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 80/2009

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Vereador Jair Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 80/2009 que “Autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal da obrigatoriedade de divulgação do “Disque Denúncia 181” através dos ônibus e coletivos.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar a regulamentação, por parte do poder Executivo, da obrigatoriedade de divulgação das frases “Disque Denúncia 181” e “Sigilo absoluto para quem faz denúncia” nos para-brisas traseiros de ônibus e coletivos que atuem no transporte público da Estância Turística de Ibiúna – SP.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especifica o artigo 3º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 05 DE OUTUBRO DE 2009.

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSE BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA

VICE-PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 58/2009

“Autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal da obrigatoriedade de divulgação do “Disque Denúncia 181” através dos ônibus e coletivos.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a obrigatoriedade de divulgação das frases “Disque Denúncia 181” e “Sigilo absoluto para quem faz a denúncia” nos parabrisas traseiros de ônibus e coletivos que atuem no transporte público da Estância Turística de Ibiúna – SP.

ARTIGO 2º - Referida divulgação deverá ser grafada em letras garrafais, possibilitando assim a sua visualização à distância.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 444/2009

Ibiúna, 06 de outubro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N° 58/2009**, referente ao Projeto de Lei N° 80/2009, de minha autoria, que “Autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal da obrigatoriedade de divulgação do “Disque Denúncia 181” através dos ônibus e coletivos”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

**AO EXMO. SENHOR
COITI MURAMATSU
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A**

*Recebi 07/10/09
mine*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 80/2009 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2009, onde também recebeu na Ordem do Dia Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 80/2009 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 80/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 58/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 444/2009, de 06 de outubro de 2009.

Ibiúna, 08 de outubro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo